

Aula 00

*Passo Estratégico de Legislação
Tributária p/ Receita Federal (Analista
Tributário)2021-Pré-Edital*

Autor:

Claudio Ferrer de Souza

04 de Janeiro de 2021

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS. CRITÉRIOS ORIENTADORES - RENDA E PROVENTOS. DISPONIBILIDADE ECONÔMICA OU JURÍDICA. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL.

Sumário

Apresentação	2
O que é o Passo Estratégico?	3
Análise Estatística	4
O que é mais cobrado dentro do assunto?	5
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta estratégica	8
Questões estratégicas	9
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	11
Perguntas	12
Perguntas com respostas	12
Lista de Questões Estratégicas	14
Gabarito	15



APRESENTAÇÃO

Olá futuro colega,

Digo colega porque sou Auditor-Fiscal da RFB e se você está adquirindo este material com esse nível, tenho plena convicção de que trabalharemos juntos num futuro muito próximo.

Meu nome é Cláudio Ferrer de Souza. Serei o analista da matéria Legislação Tributária do Passo Estratégico!

Fui concurseiro como você e posso dizer que o esforço dispendido para ser aprovado compensa. A aprovação em concurso público num bom cargo garante uma boa remuneração, estabilidade e uma ótima perspectiva de qualidade de vida.

Abaixo segue um pouco da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Analista do Passo Estratégico - disciplina: Legislação Tributária

Professor de aulas presenciais preparatórias para concursos. Professor da FGV (GVLaw). Legislação Tributária e Direito Tributário.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil desde 2007, com a fusão dos fiscos federais. Delegado-adjunto da Delegacia de Operações Especiais de Fiscalização em São Paulo – DEOPE.

Ingressei na Administração Pública Federal como Técnico do Tesouro Nacional - antigo TTN e atual cargo de Analista Tributário - aprovado no concurso de 1995. Antes disso era Oficial da Marinha Brasileira, onde ingressei aos 14 anos de idade também por concurso público. Como TTN permaneci estudando e, em 1997, fui aprovado no concurso para Fiscal de Contribuições Previdenciárias. Em 2007, a fiscalização previdenciária fundiu-se com a fiscalização da Receita Federal, órgão onde estou até hoje.

Aprovado em vários concursos de diversas bancas.

Graduado em Ciências Navais (Escola Naval).

Graduado em Direito (Universidade de São Paulo).

Mestrado em Tributação Internacional (LL.M. International Taxation - Levin College of Law - Universidade da Flórida)

Como já disse acima, este material é diferenciado e o aluno que se dedicar com esse instrumental ficará muito próximo de seu objetivo final.

Fiquei muito honrado de fazer parte do time que irá prepará-lo para a aprovação.

A matéria de Legislação Tributária é recente nos concursos para Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal. Entretanto, tal matéria faz parte dos conhecimentos específicos com peso 2. Assim,



aliado ao grau de dificuldade das questões de 2012, trata-se de um conteúdo que o concurseiro não pode desprezar e, principalmente, deve saber organizar seu estudo.

Organização e priorização de conteúdos. Esses são os principais segredos do estudo dessa matéria. Isto porque a estratégia em seu estudo faz toda a diferença. O que reforça ainda mais a importância do material que preparamos para você.

Não estranhe porque faremos os relatórios específicos de Legislação Tributária com base na Banca ESAF. Isso porque, como é uma matéria específica da Receita Federal, não houve experiência ainda de outras bancas trabalhando esse conteúdo em questões.

Feitas as devidas apresentações, vamos ao trabalho!!!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](#)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

Vamos agora à matéria Legislação Tributária!!!

Ela possui três partes principais: Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

IMPORTANTE: Como a matéria é Legislação Tributária, não podemos fugir da Legislação. Não dá para estudarmos pelas leis específicas que são muito variadas ou mesmo livros que são muito desatualizados.

Começaremos pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional, nesse relatório, nos artigos relativos ao Imposto de Renda.

Depois seguiremos para nossa Bíblia, no que se refere ao Imposto de Renda, que será o Regulamento do Imposto de Renda (aprovado pelo Decreto 9.580/2018).

Inicialmente, vamos verificar quais os assuntos mais cobrados!!!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

Assunto	Grau de incidência em concursos ATRFB
	ESAF
Tributação das Pessoas Físicas – Base de cálculo	6,7%
Tributação das Pessoas Físicas - Contribuintes	6,7%
Tributação das Pessoas Físicas - Responsáveis	6,7%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Responsáveis	6,7%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Domicílio Fiscal	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Fato gerador	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Estabelecimentos industriais e equiparados	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Isenção	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Rotulagem e marcação de produtos	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Cigarros	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Responsáveis	6,7%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Industrialização. Conceito/Características e modalidades de industrialização	6,7%



Tributação das Pessoas Jurídicas – Lucro real	5,5%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Regime de caixa e regime de competência	4,9%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Lucro presumido	3,8%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Lucro arbitrado	2,2%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Omissão de Receita	1,6%
Tributação das Pessoas Jurídicas – Receitas e rendimentos. Conceito	1,6%
TOTAL	100%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança
	ESAF
Princípios Constitucionais Aplicáveis	0%
CrITÉRIOS Orientadores	0%
Renda e Proventos. Conceito	0%
Disponibilidade Econômica ou Jurídica	0%
AcrÉscimo Patrimonial	0%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

Como a matéria refere-se à Legislação Tributária e o concurso é de Analista-Tributário, **atenha-se muito à letra da norma**. Assim, você conseguirá acertar a maior parte das questões. Sobre os tópicos acima, sugiro que revise:

1. Limites constitucionais aplicados ao Imposto de Renda, como a Irretroatividade e a Anterioridade do Exercício Financeiro, previstos no artigo 150, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, observando:

1.1 Dimensões horizontais e verticais do Princípio da Isonomia, utilizando os critérios orientadores do Imposto de Renda. Generalidade e Universalidade - Princípio da Igualdade (Dimensão Horizontal) e Progressividade (Dimensão Vertical). Progressividade no IRPF - tabela progressiva. Progressividade no IRPJ - Adicional do IRPJ - 10%.



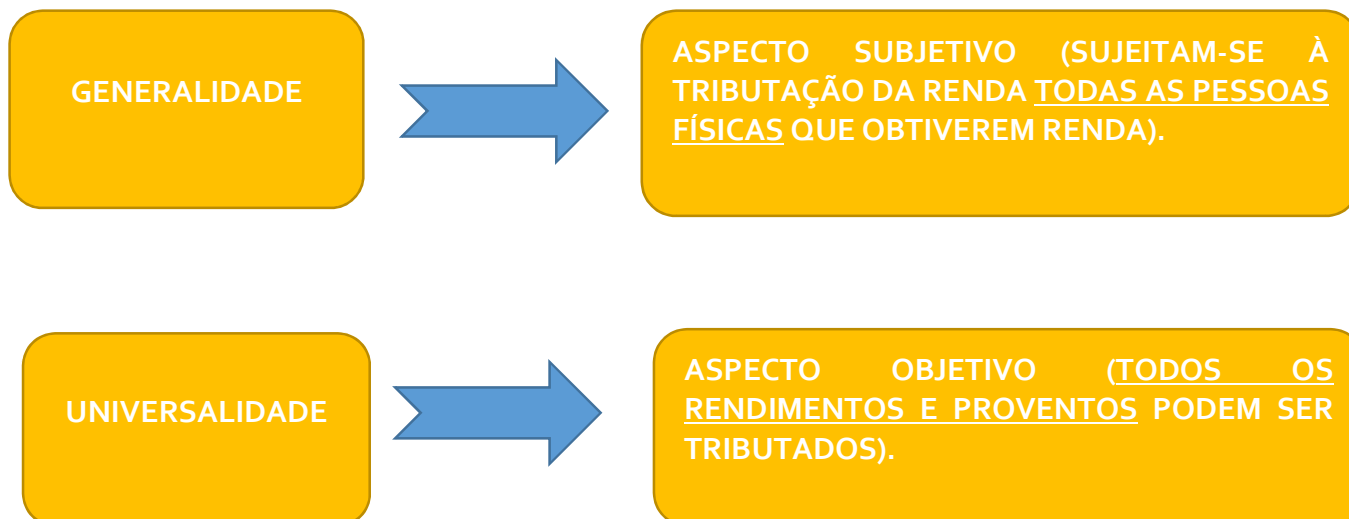
PRINCÍPIO DA ISONOMIA

DESDOBRAMENTOS:

DIMENSÃO HORIZONTAL



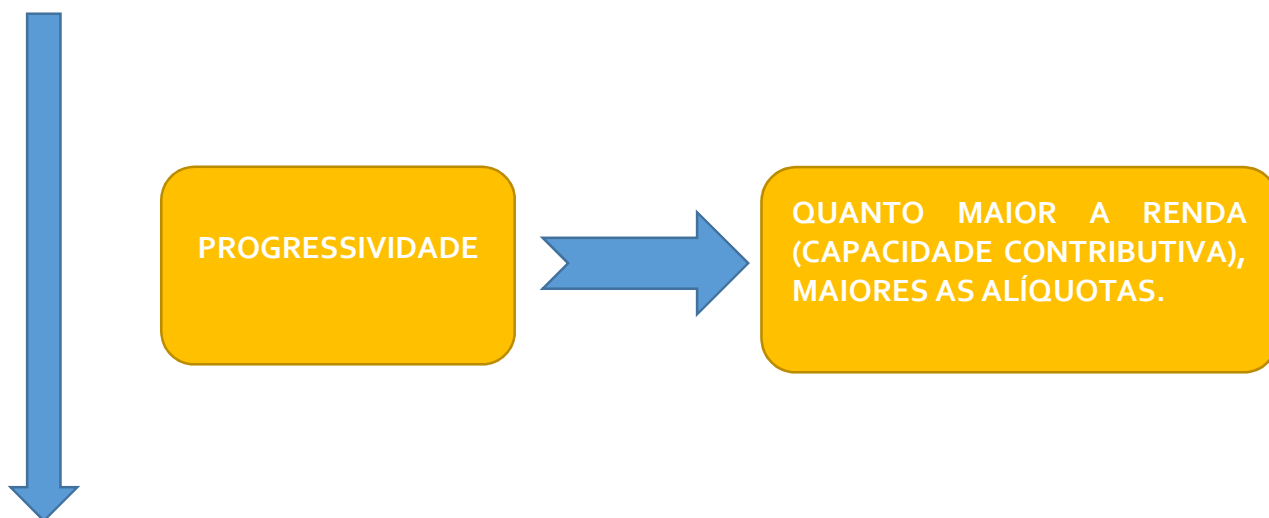
Princípio da Igualdade – Todos são iguais perante à lei.



Obs: Alguns autores entendem o contrário, ou seja, universalidade para pessoas e generalidade para rendimentos e proventos. Sugiro que tenham o entendimento do esquema para o concurso, que já foi objeto questão da CESPE.

DIMENSÃO VERTICAL

Tratar de forma desigual os desiguais, na medida das suas desigualdades.



1.2 Nos limites constitucionais, observa-se que a noventena não se aplica ao IR.

IMPORTANTÍSSIMO:

PARA O IMPOSTO DE RENDA, APLICA-SE O PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, MAS NÃO SE APLICA A NOVENTENA.



O AUMENTO DO IR PODE GERAR EFEITOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE.

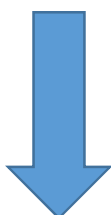
EXEMPLO: SE PUBLICADA E VIGENTE LEI QUE AUMENTA O IR EM 31/12, PODE SER COBRADO O AUMENTO A PARTIR DE 01/01 DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. NÃO HÁ PRAZO MÍNIMO.

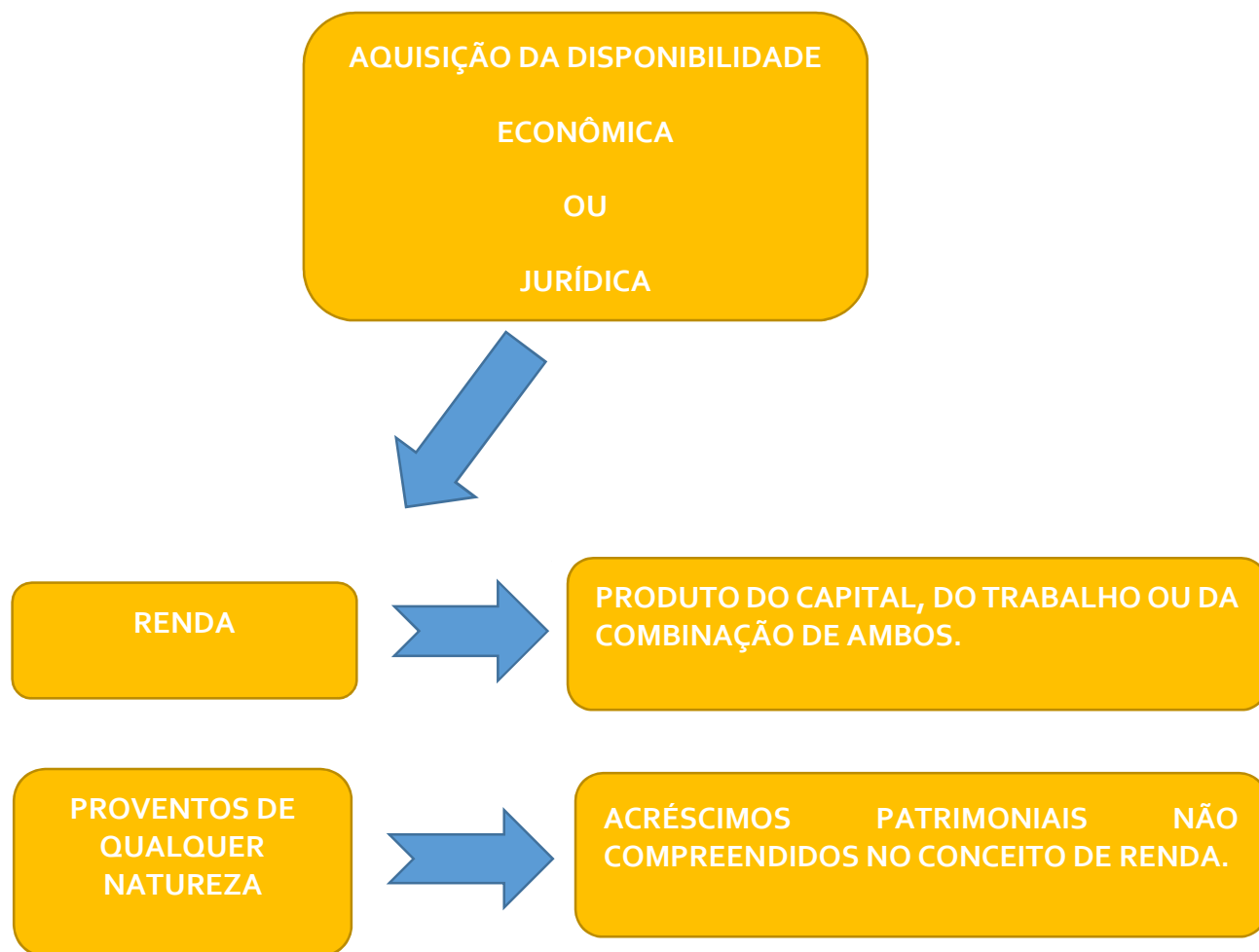
2. Detalhamento do artigo 43 do Código Tributário Nacional, observando os conceitos de disponibilidade econômica ou jurídica, renda, proventos de qualquer natureza e acréscimo patrimonial, verificando:

2.1 Entendimento do STF de que o artigo 43 do CTN acerca do fato gerador do IR resume-se à necessidade do contribuinte ter acréscimo patrimonial.

FATO GERADOR

IMPOSTO DE
RENDA





APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.



¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



Você deve ter percebido que os assuntos do presente relatório não foram cobrados em 2012. São assuntos mais introdutórios. E não tiveram mesmo nenhuma questão que os abordasse, nem mesmo parcialmente. Por isso, não será possível fazer nossa Aposta Estratégica para estes tópicos. Tal situação será completamente diferente no próximo relatório como você verá.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Princípios Constitucionais Aplicáveis. Critérios Orientadores.

1. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e os princípios constitucionais aplicáveis, assinale a assertiva incorreta:

- a) O Imposto de Renda é um imposto de competência da União, não havendo possibilidade de sua instituição por Estados e Municípios.
- b) Será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.
- c) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- d) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- e) É vedado à União utilizar o Imposto de Renda com efeito de confisco.

Comentários

Letra A – Correta. Conforme previsto no artigo 153, inciso III da Constituição Federal.



Letra B – Correta. Conforme previsto no artigo 153 § 2º inciso I da Constituição Federal.

Letra C – Correta. Conforme previsto no artigo 150 inciso III alínea “b” e seu § 1º da Constituição Federal.

Letra D – Incorreta. Conforme previsto no artigo 150 inciso III alínea “c” e seu § 1º da Constituição Federal. Cuidado que ao IR aplica-se a anterioridade do exercício financeiro, mas é possível cobrá-lo antes de 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou aumentou.

Letra E – Correta. Conforme previsto no artigo 150, inciso IV da Constituição Federal.

Disponibilidade econômica ou jurídica/Acréscimo Patrimonial

2. (Inédita) Sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, assinale a opção incorreta:

- a) Disponibilidade econômica e disponibilidade jurídica não tem o mesmo sentido interpretativo.
- b) O fato gerador do Imposto de Renda, previsto no Código Tributário Nacional, requer a disponibilidade jurídica ou econômica da renda ou proventos de qualquer natureza, verificando-se obrigatoriamente a ocorrência de acréscimo patrimonial.
- c) Ainda que não se comprove a origem do acréscimo patrimonial, pode ocorrer o fato gerador do Imposto sobre a Renda.
■
- d) Os proventos de qualquer natureza são qualquer acréscimo patrimonial não incluído no conceito de renda.
- e) A ocorrência do fato gerador do Imposto de Renda não implica necessariamente que o acréscimo patrimonial possa estar disponível para o contribuinte, bastando a sua configuração.

Comentários

Letra A - Correta: não há consenso na doutrina tributária acerca do entendimento do que é disponibilidade econômica ou disponibilidade jurídica, mas, certamente, não tem o mesmo sentido interpretativo.

Alguns autores definem disponibilidade jurídica como a possibilidade de dispor de algo de acordo com a lei e disponibilidade econômica como em desacordo com a legislação. Outros tratam a disponibilidade econômica como regime de caixa e jurídica como de competência.

Conforme o STF, a aquisição de disponibilidade econômica corresponde ao que os economistas chamam 'separação' de renda: é a sua efetiva percepção em dinheiro ou outros valores. Já segundo o STF, a aquisição de 'disponibilidade jurídica' corresponde ao que os economistas chamam de 'realização' da renda: é o caso em que, embora o rendimento ainda não esteja 'economicamente disponível' (isto é, efetivamente percebido), entretanto o beneficiário já tenha título hábil para percebê-lo”.

Letra B - Correta: trata-se da redação baseada no artigo 43 do Código Tributário Nacional acerca do fato gerador do IR que se configura na ocorrência obrigatória de acréscimo patrimonial.



Letra C - Correta: comprovada a disponibilidade do acréscimo patrimonial, ocorre o fato gerador, mesmo que a origem dos rendimentos não seja comprovada. Entendimento pacificado na doutrina, jurisprudência do STJ e STF.

Letra D - Correta: transcrição de parte do artigo 43 que trata do fato gerador do IR que define o conceito de proventos de qualquer natureza.

Letra E - Incorreta: conforme o artigo 43 do CTN, para ocorrer o fato gerador, torna-se necessária a disponibilidade econômica ou jurídica da renda ou proventos de qualquer natureza. Portanto, tanto a renda como os proventos de qualquer natureza precisam estar disponíveis para ocorrer o fato gerador pelo acréscimo patrimonial.

Renda e Proventos. Conceito.

3. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e seu fato gerador, assinale a assertiva correta:

- a) O produto do capital não é considerado renda.
- b) O produto do trabalho não se combina com o capital para a formação de renda.
- c) São proventos de qualquer natureza quaisquer acréscimos patrimoniais.
- d) A combinação de capital e trabalho não é acréscimo patrimonial.
- e) São proventos de qualquer natureza os acréscimos patrimoniais não compreendidos na renda.

Comentários

Letra A - Incorreta, conforme artigo 43, inciso I do Código Tributário Nacional.

Letra B - Incorreta, conforme artigo 43, inciso I do Código Tributário Nacional.

Letra C - Incorreta, conforme artigo 43, inciso II do Código Tributário Nacional.

Letra D - Incorreta. A combinação de capital e trabalho enquadra-se no conceito de renda sendo, portanto, acréscimo patrimonial, conforme artigo 43, inciso I do Código Tributário Nacional.

Letra E - Correta, conforme artigo 43, inciso II do Código Tributário Nacional.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.



São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?
2. Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?
3. Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?
4. O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?
5. Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?

Perguntas com respostas

1. Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?

Conforme o artigo 153 § 2º da CF, o Imposto de Renda será informado pelos critérios da generalidade (todos podem ser tributados - aspecto subjetivo), universalidade (todas as rendas são tributáveis - aspecto objetivo) e da progressividade. Os dois primeiros critérios estão em sintonia com a dimensão horizontal do princípio da isonomia (igualdade) enquanto a progressividade relaciona-se à dimensão vertical (tratar de forma desigual os desiguais).



2. Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?

Qualquer limite constitucional aplicável a tributos e/ou impostos de forma geral deve ser aplicado ao Imposto de Renda. Assim, os princípios da legalidade, do tratamento igualitário entre contribuintes, irretroatividade, anterioridade do exercício financeiro, vedação do confisco e imunidades do 150 VI são aplicáveis. Cite-se ainda o artigo 151 que trata da uniformidade regional de tributos e vedação da tributação de agentes públicos dos Estados e Municípios acima dos próprios agentes da União. Podemos acrescentar que normas gerais acerca dos fatos geradores, contribuintes e bases de cálculo devem estar em Lei Complementar (CTN).

Reforço, no princípio da Irretroatividade, que, em decisões recentes do STF, a súmula 584 ("Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração") teve reafirmada sua vigência (RE 183.130). Este recurso extraordinário de 2016 assentou que a súmula deve ser afastada na utilização do Imposto de Renda com conotação extrafiscal. Tal ponto é importante, porque a doutrina entendia que tal súmula seria modificada pelo STF, o que não ocorreu no julgamento citado recentemente. Foi afastada apenas numa situação específica.

3. Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?

O fato gerador do imposto de renda está previsto no artigo 43 do CTN. É a disponibilidade econômica ou jurídica de renda e proventos de qualquer natureza.

4. O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?

Não há na doutrina consenso sobre o que é disponibilidade econômica ou jurídica. Alguns autores dizem que disponibilidade jurídica é estar de acordo com a lei enquanto a econômica é estar em desconformidade com a lei. A ESAF definiu como aquisição de disponibilidade econômica a obtenção da faculdade de usar, gozar e dispor de dinheiro ou de coisas nele conversíveis, entrados para o patrimônio do adquirente por ato, fato ou negócio jurídico. É o ter de fato (concretamente). Já a aquisição da disponibilidade jurídica, segundo a ESAF, é a obtenção de direitos de crédito, não sujeitos à condição suspensiva (representados por títulos ou documentos de liquidez e certeza, que podem ser convertidos em moeda ou equivalente). É o ter o direito/abstratamente.

Conforme o STF, a aquisição de disponibilidade econômica corresponde ao que os economistas chamam 'separação' de renda: é a sua efetiva percepção em dinheiro ou outros valores. Já segundo o STF, a aquisição de 'disponibilidade jurídica' corresponde ao que os economistas chamam de 'realização' da renda: é o caso em que, embora o rendimento ainda não esteja 'economicamente disponível' (isto é, efetivamente percebido), entretanto o beneficiário já tenha título hábil para percebê-lo".

5. Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?

Renda é o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos enquanto proventos de qualquer natureza é qualquer acréscimo patrimonial não compreendido no conceito de renda.



O STF entende que renda e proventos no fato gerador do IR devem representar acréscimo patrimonial. Entretanto, mesmo quando a origem não é identificada ou comprovada, ocorre o fato gerador.

...

Nosso primeiro estudo fica por aqui. O próximo relatório será o mais importante do estudo do Imposto de Renda Pessoa Física. Aguarde!!!

Grande abraço e bons estudos!

Cláudio Ferrer de Souza

Professor de Legislação Tributária

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e os princípios constitucionais aplicáveis, assinale a assertiva incorreta:

- a) O Imposto de Renda é um imposto de competência da União, não havendo possibilidade de sua instituição por Estados e Municípios.
- b) Será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.
- c) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- d) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- e) É vedado à União utilizar o Imposto de Renda com efeito de confisco.

2. (Inédita) Sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, assinale a opção incorreta:

- a) Disponibilidade econômica e disponibilidade jurídica não tem o mesmo sentido interpretativo.



- b) O fato gerador do Imposto de Renda, previsto no Código Tributário Nacional, requer a disponibilidade jurídica ou econômica da renda ou proventos de qualquer natureza, verificando-se obrigatoriamente a ocorrência de acréscimo patrimonial.
- c) Ainda que não se comprove a origem do acréscimo patrimonial, pode ocorrer o fato gerador do Imposto sobre a Renda.
- d) Os proventos de qualquer natureza são qualquer acréscimo patrimonial não incluído no conceito de renda.
- e) A ocorrência do fato gerador do Imposto de Renda não implica necessariamente que o acréscimo patrimonial possa estar disponível para o contribuinte, bastando a sua configuração.

3. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e seu fato gerador, assinale a assertiva correta:

- a) O produto do capital não é considerado renda.
- b) O produto do trabalho não se combina com o capital para a formação de renda.
- c) São proventos de qualquer natureza quaisquer acréscimos patrimoniais.
- d) A combinação de capital e trabalho não é acréscimo patrimonial.
- e) São proventos de qualquer natureza os acréscimos patrimoniais não compreendidos na renda.

Gabarito



1. Letra D
2. Letra E
3. Letra E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.